

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 22/2017

Estabelece normas para seleção de profissionais efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação na equipe da GEGEP – Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela lei 3.043/75, e em acordo com a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, Lei Complementar nº 507, de 30 de novembro de 2009 e Lei Complementar 725, de 12 de dezembro de 2013, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de profissionais efetivos e estáveis para atuação na equipe da Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP da Secretaria de Estado da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de profissionais efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação na equipe da Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP se dará por meio de processo seletivo interno, será regulamentado pelo presente edital e tem como objetivo o preenchimento das vagas conforme abaixo:

Cargo	Pré-requisito	Vagas
Professor de Educação Física	✓ Ser professor MaPB efetivo do quadro do magistério estadual com atuação na disciplina de Educação Física.	01
Agente de Suporte Educacional	✓ Ser servidor efetivo ocupante do cargo de Agente de Suporte Educacional	08

1.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição - avaliação de títulos e avaliação funcional;
- b) Avaliação comportamental e técnica.

1.3 É responsabilidade da Comissão designada pela Portaria 1344-S de 26 de dezembro de 2016 a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

1.4 Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET a coordenação da execução do processo de seleção definido neste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

- I. Para professor de Educação Física:
 - a) Ser professor MaPB efetivo ou estável da rede estadual de ensino;
 - b) Estar em efetivo exercício;
 - c) Ter concluído o Estágio Probatório;
 - d) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98;
 - e) Ter disponibilidade para viagens;
 - f) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
 - g) Possuir experiência mínima de 03 anos na docência;
 - h) Atender aos pré-requisitos conforme itens 1.1 e 2.1;
- II. Para Agente de Suporte Educacional:
 - a) Ser ocupante do cargo administrativo do quadro permanente do Poder Executivo Estadual de Agente de Suporte Educacional;
 - b) Estar em efetivo exercício;
 - c) Atender aos pré-requisitos conforme itens 1.1 e 2.1;
 - d) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos.

2.1.1 O requisito previsto na alínea “f” do inciso I e alínea “d” do inciso II será identificado pela Comissão Central de Processo Seletivo através de consultas aos registros do Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

3.1 Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98, Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações, Lei Complementar nº 507, de 30 de novembro de 2009 e Lei Complementar 725, de 12 de dezembro de 2013.

3.2 Para exercício da função, no caso de professores de Educação Física, fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31.

3.3 Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois vínculos ativos na rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

3.3.1 Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois cargos públicos deverão optar por um vínculo da rede pública estadual para ser localizado observando o Artigo 31 da Lei 5.580 que instituí no âmbito da Administração Central do Sistema de Ensino e Órgãos Regionais de Educação.

3.3.2 É de responsabilidade do candidato que possuir vínculo na rede pública municipal ou federal, se convocados para assumir exercício na função objeto deste processo seletivo, providenciar licença sem vencimento ou desligamento do cargo, considerando o disposto no Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

3.4 Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação compondo as equipes da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP e terão as seguintes atribuições:

Cargo	Atribuições
Professor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar, coordenar, executar e monitorar ações e atividades relacionadas aos projetos do Programa de Bem Estar e Gestão do Clima – Viva Você.- Assessorar, assistir, aprovar e executar trabalhos que requerem o conhecimento de sua área de formação profissional;- Coordenar estudos e atividades de análise institucional visando a melhoria do Clima Organizacional;- Integrar equipe multidisciplinar para propor soluções voltadas para a melhoria da Qualidade de Vida dos servidores da SEDU;- Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à sua tabulação, elaborar relatórios específicos e inerentes às ações e atividades executadas.
Agente de Suporte Educacional	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar, coordenar, avaliar e executar atividades relacionadas a pessoal, atendimento ao público, cálculos aritméticos/estatísticos, classificação e arquivo de documentos;- Desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para fins de inscrição os interessados deverão no período de **15/05 a 22/05/2017** enviar a documentação comprobatória constante no item **4.2**, e seus incisos, para o endereço eletrônico supet.procseletivo@sedu.es.gov.br, indicando no assunto o cargo desejado.

4.2 Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

I. Para todos os cargos :

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado , Anexo I deste Edital ;
- b) comprovante de titulação para fins de pontuação por títulos , observado o disposto no item 4.4 e no Anexo II deste Edital .

II. Para candidatos a Professor de Educação Física :

- a) comprovante de experiência para fins de avaliação de títulos e pré-requisito em outras redes (públicas ou privadas) observado o previsto no item 4.3 e suas alíneas.
- b) comprovante de habilitação em Educação Física .

4.2.1 Para todos os candidatos o tempo de serviço no Poder Executivo Estadual será conferido em acordo com os registros do Sistema de Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

4.2.2 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Para fins de comprovação de experiência exigida como pré-requisito e para pontuação de candidatos a professor de Educação Física serão considerados como comprovantes de experiência profissional os documentos conforme descrito abaixo devendo o candidato observar o item 4.2 inciso II, item 4.2.1 e o Anexo II deste Edital :

a) **na área pública:** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração/Educação que comprove a experiência específica contendo, obrigatoriamente, o nome do cargo ocupado pelo candidato, disciplina ministrada e suas atribuições.

b) **na iniciativa privada:** declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato, disciplina ministrada e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

4.3.1 - Candidatos que possuem experiência profissional somente na rede pública estadual de ensino do Espírito Santo não precisarão enviar documentos comprobatórios, uma vez que essas informações serão conferidas pela Comissão no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos (SIARHES) consultando exclusivamente o número funcional e vínculo indicado na ficha de inscrição.

4.3.2 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

4.4 – Para fins de comprovação dos títulos aceitos para pontuação conforme Anexo II serão considerados como comprovantes de habilitação acadêmica e/ou formação documentos conforme descrito abaixo:

I. cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar;

II. cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, na área exigida no Anexo II, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de trabalho de conclusão de curso ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar;

III. cópia simples de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no Anexo II;

4.4.1 - A documentação a que se referem os Incisos de I a II do item 4.4 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

4.4.2 - A formação continuada a que se refere o Inciso III do item 4.4 deverá ser comprovada por meio de cópia de certificado, certidão ou declaração dos cursos previstos no Anexo II deste Edital e deverão conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático bem como, identificação legível do responsável pela emissão do documento.

4.5 - A SEDU/GEGEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

4.6 - Após o envio da documentação conforme previsto no item 4.2 deste Edital não será possível à entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.7 - Não serão aceitas inscrições via fax, correios, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 4.1 deste Edital.

4.7.1 Não serão analisadas inscrições parciais ou incompletas.

4.8 - Não serão computados pontos para os itens exigidos como requisitos para este processo de seleção.

4.9 - A não comprovação, conforme previsto nos itens 1.1, 4.2 e 4.3 do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato deste Processo Seletivo.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição, composta por avaliação de títulos e avaliação funcional: de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 2.1, no item 4.2 e dispostos no Anexo II deste Edital.

c) 2ª ETAPA – Avaliação Comportamental e Técnica: de caráter eliminatório, conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.

5.2 - Da Etapa: Inscrição

5.2.1 – Avaliação de Títulos

5.2.1.1 - Para fins de comprovação do pré-requisito e para a atribuição de pontos por experiência profissional e títulos será considerado o previsto nos itens 2.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital observando o Anexo II.

5.2.2 – Avaliação Funcional

5.2.2.1 - A atribuição de pontos na **Avaliação Funcional** detalhada no Anexo II deste Edital se dará através dos registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no vínculo informado na ficha de inscrição**. A Comissão do Processo Seletivo irá extrair a ficha funcional do servidor e proceder à análise observando o quesito assiduidade. O período a ser considerado será o compreendido entre **01/01/2014 a 28/02/2017**. Serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participação em júri popular e licença gestante.

5.2.2.2 - A avaliação funcional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos sendo estes atribuídos em acordo com o descrito no Anexo II deste Edital.

5.2.3 Finda esta etapa os candidatos classificados comporão lista classificatória, sendo o total de pontos a soma dos pontos atribuídos à experiência profissional, títulos e avaliação funcional.

5.2.3.1 Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- maior pontuação na avaliação funcional;

II – maior pontuação atribuída a títulos;

III- maior pontuação atribuída à experiência profissional;

IV- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.2.4 Os resultados parcial e final da 1ª etapa serão divulgados no endereço eletrônico www.educacao.es.gov.br.

5.3 - Da etapa: Avaliação Comportamental e Técnica

5.3.1 A Avaliação Comportamental e Técnica será realizada pela Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET.

5.3.2 – A Avaliação Comportamental e Técnica compreenderá as fases descritas nos itens seguintes:

I - Avaliação Comportamental - Será realizada por meio de dinâmica de grupo que avaliará o candidato nas competências relacionadas às atribuições da função à qual concorre e descritas no item 3.4 deste Edital,

II - Entrevista Técnica – Será realizada por meio de entrevista semi-estruturada que versará sobre:

a) a experiência profissional do candidato e a relevância dessa experiência para a área solicitante;

b) as expectativas do profissional de acordo com os desafios, demandas e atividades do setor solicitante;

c) sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada;

d) a adequação do profissional ao perfil da sua futura equipe de trabalho;

e) as competências relacionadas às atribuições previstas para a função à qual o candidato concorre descrito no item 3.4.

5.3.3 Serão convocados para esta fase, a ser realizada na data provável constante no cronograma do Anexo III deste Edital, em iguais condições, os candidatos classificados na etapa anterior (**Inscrição**) em acordo com a ordem de classificação e as necessidades identificadas pela Secretaria de Estado da Educação, na proporção de:

Agente de Suporte Educacional	04 (quatro) candidatos por vaga
Professor de Educação Física	08 (oito) candidatos por vaga

5.3.4 - Para o resultado final da Avaliação Comportamental e Entrevista Técnica será verificado o conceito obtido pelo candidato em cada uma das 2 (duas) fases, podendo ser: indesejável, razoável e desejável. O parecer final será atribuído conforme previsto abaixo:

- a) Aconselhado: 2 conceitos desejáveis **ou** 1 conceito desejável e 1 conceito razoável
- b) Aconselhado com restrição: 2 conceitos razoáveis
- c) Desaconselhado: 1 ou mais conceitos indesejáveis

5.3.5 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o parecer Desaconselhado.

5.3.6 Caso não sejam classificados candidatos em acordo com a proporcionalidade descrita no item 5.3.3 a fase de Dinâmica de Grupo poderá ser suprimida da avaliação.

5.3.7 As fases de Avaliação Comportamental e Entrevista Técnica serão realizadas no município de Vitória, nas dependências da Unidade Central da SEDU em data e horário a serem divulgados por meio do endereço eletrônico que o candidato informar no momento da inscrição podendo também ser divulgadas por meio de Comunicado, a ser publicado no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br.

5.3.8 O não comparecimento do candidato em qualquer das fases desta etapa implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

5.4 Os nomes dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo serão divulgados por ordem alfabética no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br. e os mesmos comporão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

6 DO RECURSO

6.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso quanto à **1ª etapa (Inscrição)** deverão fazê-lo por meio de formulário próprio através do endereço eletrônico utilizado para a inscrição, no prazo determinado no cronograma constante no Anexo III deste Edital.

6.2 Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 6.1 deste Edital.

6.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período a partir da data de publicação deste edital ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

7.2 Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade da SEDU.

7.3 A localização na Unidade Central dos profissionais do magistério selecionados por este processo seletivo será em caráter provisório, pelo período de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

7.4 O candidato ocupante do cargo MaPB deverá estar ciente, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério, conforme Decisão TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016.

7.5 A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

7.5.1 Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

7.6 Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

7.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 10 de maio de 2017

Haroldo Correa Rocha
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Gerência de Gestão de Pessoas Edital nº	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL E VÍNCULO	CPF
TELEFONE PARA CONTATO	E MAIL

Candidatos que desejarem pontuar experiência profissional em demais redes (públicas ou privadas) deverão enviar os documentos comprobatórios conforme previsto no item 4.3 e suas alíneas indicar conforme na tabela abaixo:

1. Professor de Educação Física

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	VALOR ATRIBUÍDO	INDIQUE NESTE CAMPO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA QUE VOCÊ POSSUI
	5 pontos por ano trabalhado até o limite de 30 pontos	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	INDIQUE NESTE CAMPO A FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO QUE VOCÊ POSSUI
A. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Bem Estar e/ou Qualidade de Vida e/ou Ginástica Laboral e/ou Promoção da Saúde no Trabalho.	15 pontos	
B. Curso de formação continuada na área Bem Estar e/ou Qualidade de Vida e/ou Ginástica Laboral e/ou Promoção da Saúde no Trabalho realizados nos últimos 3 anos (janeiro/2014 a janeiro/2017) com duração mínima de 200 horas.	05 pontos por curso apresentado até o limite de 10 pontos	
C. Curso de formação continuada na área de Bem Estar e/ou Qualidade de Vida e/ou Ginástica Laboral e/ou Promoção da Saúde no Trabalho realizados nos últimos 3 anos (janeiro/2014 a janeiro/2017) com duração mínima de 80 horas.	2.5 pontos por curso apresentado até o limite de 05 pontos	
TOTAL MÁXIMO NESTE ITEM	30	

() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº11/2017 que regulamenta o Processo Seletivo para atuação na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, bem como declaro estar ciente da Decisão do TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério e seus desdobramentos.

Data**Assinatura do Candidato**

FICHA DE INSCRIÇÃO – AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Gerência de Gestão de Pessoas Edital nº	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL E VÍNCULO	CPF
TELEFONE PARA CONTATO	E MAIL

1. Agente de Suporte Educacional

I- TEMPO DE EXERCÍCIO COMO SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO	VALOR ATRIBUÍDO	INDIQUE NESTE CAMPO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA QUE VOCÊ POSSUI
	05 (cinco) pontos por ano trabalhado até o limite de 30 pontos	

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	INDIQUE NESTE CAMPO A FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO QUE VOCÊ POSSUI
A. Certificado de conclusão ou diploma, de curso técnico de nível médio em Administração e/ou Recursos Humanos e/ou Informática, com carga horária mínima de 800 horas , devidamente registrado, emitido por uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, que não tenha sido apresentado como pré-requisito.	15	
B. Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino	10	
C. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização na área Recursos Humanos e/ou Administração.	5	
TOTAL MÁXIMO NESTE ITEM		30

Data

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO FUNCIONAL

1. Professor de Educação Física

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	VALOR ATRIBUÍDO
	5 pontos por ano trabalhado até o limite de 30 pontos
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Bem Estar e/ou Qualidade de Vida e/ou Ginástica Laboral e/ou Promoção da Saúde no Trabalho.	15 pontos
B. Curso de formação continuada na área de Bem Estar e/ou Qualidade de Vida e/ou Ginástica Laboral e/ou Promoção da Saúde no Trabalho realizados nos últimos 3 anos (janeiro/2014 a janeiro/2017) com duração mínima de 200 horas.	05 pontos por curso apresentado até o limite de 10 pontos
C. Curso de formação continuada na área de Bem Estar e/ou Qualidade de Vida e/ou Ginástica Laboral e/ou Promoção da Saúde no Trabalho realizados nos últimos 3 anos (janeiro/2014 a janeiro/2017) com duração mínima de 80 horas.	2.5 pontos por curso apresentado até o limite de 05 pontos
TOTAL MÁXIMO NESTE ITEM	30

2. Agente de Suporte Educacional

I- TEMPO DE EXERCÍCIO COMO SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO	VALOR ATRIBUÍDO
	05 (cinco) pontos por ano trabalhado até o limite de 30 pontos
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Certificado de conclusão ou diploma, de curso técnico de nível médio em Administração e/ou Recursos Humanos e/ou Informática, com carga horária mínima de 800 horas , devidamente registrado, emitido por uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, que não tenha sido apresentado como pré-requisito.	15
B. Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino.	10
C. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização na área Recursos Humanos e/ou Administração.	5
TOTAL MÁXIMO NESTE ITEM	30

AVALIAÇÃO FUNCIONAL

PERÍODO CONSIDERADO: 01/01/2014 a 28/02/2017

ASSIDUIDADE (nº de faltas)	VALOR ATRIBUÍDO
A - Nenhuma falta	30 pontos

B - De 1 a 15 faltas	20 pontos
C - De 16 a 30 faltas	10 pontos
D - De 31 a 45 faltas	5 pontos
E - Acima de 45 faltas	0 pontos

ANEXO III**Cronogramas**

Datas prováveis sujeitas a alterações considerando o número de inscritos e as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

Cronograma com datas prováveis

Publicação do Edital	11/05/2017
Período de Inscrição	15 a 22/05/2017
Resultado parcial da 1ª Etapa – Análise de títulos e Avaliação Funcional	29/05/2017
Prazo para recurso da 1ª Etapa	29 a 31/05/2017
Resultado após análise de recursos	01/06/2017
Agendamento para 2ª Etapa	01/06/2017
Realização da dinâmica – Educação Física	06/06/2017
Realização das entrevistas – Educação Física	06/06/2017
Realização da dinâmica – Agente de Suporte Educacional	07/06/2017
Realização das entrevistas – Agente de Suporte Educacional	08, 09, 12 e 13/06/2017
Divulgação dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo para formação de cadastro reserva	21/06/2017